



**CAISAN**

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



# Estratégia Intersectorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil



Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional  
Brasília, abril de 2018





**CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN**

**Alberto Beltrame** – Ministro do Desenvolvimento Social  
Presidente

**CAISAN**

**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
ELISEU PADILHA

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
ALBERTO BELTRAME

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**  
BLAIRO MAGGI

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES**  
GILBERTO KASSAB

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
SERGIO SÁ LEITÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
ROSSIELI SOARES DA SILVA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
EDUARDO REFINETTI GUARDIA

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
TORQUATO JARDIM

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
ALEXANDRE BALDY

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
ALOYSIO NUNES FERREIRA

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
EDSON DUARTE

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
E GESTÃO**  
ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JR.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
HELTON YOMURA

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
GUSTAVO DO VALE ROCHA

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA**  
CARLOS MARUN

**SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
JEFFERSON CORITEAC

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMO-  
ÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES**  
FÁTIMA LÚCIA PELAES

**Secretário-Executivo da CAISAN**

Caio Rocha

**Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares – DEISP/ SESAN**

Patrícia Chaves Gentil – Diretora

**Coordenação-Geral de Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional – CGMAS**

Carmem Priscila Bocchi  
Juliane Helriguel de Melo Perini  
Gabriela Menezes Pawlak Pedroso  
James Richard dos Santos  
Kely Alves Costa  
Natália Araújo de Oliveira  
Pedro Flach Romani  
Rafaela de Sá Gonçalves

**Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – CGEQP**

Kathleen Sousa Oliveira Machado  
Marcelo Henrique Correia Bezerra  
Ana Luiza Azambuja Sauerbronn  
Bruna dos Santos Ferreira  
Edson Moraes Silva  
Erica Ramos Andrade  
Luciana Gonçalves da Costa  
Thais Alves de Araújo

**Comitê Técnico sobre Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil**

**Ministério do Desenvolvimento Social - MDS**

Kathleen Sousa Oliveira Machado  
Carmem Priscila Bocchi

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

André Luis Bispo Oliveira

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CONAB**

Newton Araújo Silva Júnior  
Maria Madalena Izoton  
Áthina Bárbara M. e Souza  
Camila Lopes Jorge  
Deise Ribeiro  
Erick de Brito Farias

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - EMBRAPA**

Murillo Freire Júnior  
Antonio Gomes Soares  
Gilmar Henz  
Gustavo Porpino de Araújo  
Milza Moreira Lana

**Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD**

Rodrigo Puccini Venturin  
Igor Teixeira

**Ministério do Meio Ambiente - MMA**

Vitor Dias Trovão Neto  
Franciente Martins Araújo

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG**

Rejane Rodrigues Carvalho

**Ministério das Relações Exteriores - MRE**

Durval Luiz de Oliveira Pereira  
Lucianara de Andrade Fonseca

**Ministério da Saúde - MS**

Michele Lessa de Oliveira  
Iracema Ferreira de Moura

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC**

Janesca Alban Roman  
Alfredo da Costa Pereira Júnior

**Ministério da Fazenda - MF**

Gabriela Lopes Souto  
Daiane Ramon de Alcântara

**Ministério das Cidades - MCidades**

Isabela Sbampato  
Ramana Jacques

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

Rodrigo Martins Vargas  
Rosane Maria Franklin

**Ministério da Educação - FNDE**

Solange Fernandes de Freitas Castro  
Mariana Belloni Melgaço  
Luisete M. Bandeira

## **Colaboradores**

### ***Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO***

Alan Jorge Bojanic  
Gustavo Chianca  
Juliana Dei Svaldi Rosseto  
Consultor - André Grossi Machado

### ***SAVE FOOD BRASIL***

Alcione Silva  
Walter Belik

### ***SESC***

Ana Cristina C. G. Barros  
Janaina Pochapski

### ***Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA***

Sergio Luiz da Silva  
Thais Rocha

### ***Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento - ABRACEN***

Gustavo Alberto França Fonseca

### ***Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS***

Márcio Milan

### ***Instituto GPA***

Susy Yoshimura

### ***Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação - ABIA***

Cassia B.L.C. Ferreira  
Edmundo Klotz

### ***Câmara dos Deputados - CD***

Fábio Santos  
Paulo Motta  
Rhayan Esteves  
Rodrigo Dolabella

### ***Senado Federal - SF***

Marcus Peixoto

### ***World Wide Fund For Nature – WWF Brasil***

Carolina Siqueira

### ***Projeto Gráfico***

Mariana Marques Ferreira

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABIA	Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação
ABRACEN	Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento
ABRAPOS	Associação Brasileira de Pós-Colheita de Grãos
ABRAS	Associação Brasileira de Supermercados
AGENDA 2030	Agenda de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CAISAN	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CEASA	Central de Abastecimento
CENTREINAR	Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CT PDA	Comitê Técnico de Perdas e Desperdício de Alimentos
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
HLPE	High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OSCIP	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PDA	Perdas e Desperdício de Alimentos
PL	Projeto de Lei
PLANSAN	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PLANSAN CELAC	Plano da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos para a Segurança Alimentar, Nutrição e Erradicação da Fome
PNAD	Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PNCDA	Política Nacional de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos
POF	Pesquisa de Orçamentos Familiares
PPA	Plano Plurianual
PROHORT	Programa Brasileiro de Modernização do Mercado de Hortigranjeiro
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SESC	Serviço Social do Comércio
SISAN	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

# ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>/ 9</b>
<b>2.</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	<b>/ 11</b>
2.1.	Definição de Perdas e Desperdício de Alimentos (PDA)	
2.2.	As repercussões das Perdas e Desperdício de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional	
2.3.	O debate sobre Perdas e Desperdício de Alimentos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	
<b>3.</b>	<b>ESTRATÉGIA INTERSETORIAL PARA A REDUÇÃO DE PERDAS E DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NO BRASIL</b>	<b>/ 16</b>
3.1.	Objetivos	
3.2.	Eixos e Linhas de Ação	
3.3.	Governança - Comitê Gestor da Estratégia	
<b>4.</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>/20</b>
<b>5.</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>/26</b>
5.1.	ANEXO I - Histórico de criação e funcionamento do Comitê Técnico da CAISAN sobre Perdas e Desperdício de Alimentos	
5.2.	ANEXO II - Metas e Iniciativas relacionadas às Perdas e Desperdício de Alimentos no Plano Plurianual (PPA 2016-2019) e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016-2019)	
5.3.	ANEXO III – Compêndio de projetos de lei sobre PDA em tramitação no Congresso Nacional	
5.4.	Resolução	







# 1. INTRODUÇÃO

Por sua relevância e abrangência, o tema das Perdas e Desperdício de Alimentos tem desdobramentos diretos nos compromissos assumidos pelos países em marcos estratégicos internacionais, como o Acordo de Paris firmado na 21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; a Agenda 2030 e o Plano da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos para a Segurança Alimentar, Nutrição e Erradicação da Fome 2025 (PLANSAN CELAC 2025).

A Agenda 2030 traz em seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 12 - *Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis*, a meta 12.3: *“Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.”*

O PLANSAN CELAC 2025, por sua vez, apresenta uma Linha de Ação para tratar da temática de PDA no âmbito de seu Pilar 1, que versa sobre estratégias coordenadas de segurança alimentar.

Em consonância com tais compromissos internacionais, o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) uniram forças para a criação do Comitê Técnico de Perdas e Desperdício de Alimentos (CT PDA), no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

Ressalta-se que a principal razão para a inserção do tema das PDA na CAISAN é a possibilidade de seu alinhamento com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e com as diretrizes da Política Nacional de SAN, ou seja, o combate às perdas e desperdício de alimentos deve ser orientado à ampliação do acesso da população a uma alimentação adequada e saudável.

A criação do CT PDA veio ao encontro da recomendação do Painel de Especialistas da FAO (HLPE na sigla em inglês) para que os países promovam um processo inclusivo para determinar pontos críticos, causas das perdas e desperdício em diferentes níveis, possíveis soluções e os graus de intervenção, determinando um plano de ação que inclua os diferentes atores.

Com base nos trabalhos desenvolvidos pelo CT PDA, a CAISAN aprovou em 22 de novembro de 2017 a Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil, que será apresentada neste documento.



## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

### 2.1. Definição de Perdas e Desperdício de Alimentos (PDA)

Segundo definição da FAO, as **perdas** se referem à redução da disponibilidade de alimentos para consumo humano ao longo da cadeia de abastecimento alimentar, sobretudo nas fases de produção, pós-colheita e processamento. Chama-se de **desperdício** as perdas de alimentos ocorridas ao final da cadeia alimentar (varejo e consumo final), em virtude de comportamentos adotados em estabelecimentos varejistas, restaurantes e domicílios.

### 2.2. As repercussões das Perdas e Desperdício de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional

As Perdas e Desperdício de Alimentos (PDA) é tema que atinge, em menor ou maior grau, a todos os países. As perdas de alimentos ao longo da cadeia prevalecem nos países em desenvolvimento. O desperdício, por sua vez, é prevalente em países desenvolvidos. As causas das perdas em países de baixa renda estão relacionadas principalmente a problemas e deficiências na colheita e pós-colheita, embalagens, logística, infraestrutura, mecanismos de mercado e marcos regulatórios e institucionais. As perdas de alimentos em países de renda média e alta estão mais relacionadas ao comportamento dos consumidores, bem como à falta de coordenação entre os diferentes atores das cadeias produtivas.

Estima-se que, a cada ano, perde-se aproximadamente 1,3 bilhão de toneladas de alimentos no mundo. Isso significa mais de 30% de toda a produção mundial de alimentos para consumo humano e 15% de todas as calorias produzidas.

Em razão deste cenário, o tema PDA ganhou nos últimos anos uma dimensão mais transversal e global, para além das análises de cadeias ou setores específicos e de estudos de eficiência de sistemas agroindustriais. O estudo do tema está cada vez mais articulado a questões ambientais e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Grande parte das publicações sobre o tema aponta que as repercussões das PDA na SAN se manifestam de três principais formas. Em primeiro lugar, reduzem a disponibilidade mundial e local de alimentos. Segundo, repercutem negativamente no acesso dos consumidores, em virtude do aumento nos preços dos alimentos, e nos ganhos econômicos dos atores das cadeias alimentares. E, em terceiro lugar, produzem um efeito negativo também a longo prazo, devido a utilização insustentável dos recursos naturais, impactando a SAN das futuras gerações.

Assim, além dos problemas relacionados à fome e à desnutrição, a redução das

quantidades de alimentos disponíveis para consumo humano significa também a ineficiência dos sistemas alimentares, com consumo inútil de terra, água, energia e insumos; emissão desnecessária de gases de efeito estufa; e geração de custos significativos - mas nem sempre calculados - para a sociedade.

### **2.3. O debate sobre Perdas e Desperdício de Alimentos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**

O SISAN foi instituído em 2006 pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006) com o objetivo de promover e proteger o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Em seu artigo 3º, conceituou-se como Segurança Alimentar e Nutricional “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.”

Para promover a articulação e integração das ações executadas pelos diversos setores, o SISAN conta com duas instâncias de coordenação na esfera nacional, cujo funcionamento foi regulamentado pelos Decretos nº 6.272/2007 e nº 6.273/2007: o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), presidido pela sociedade civil; e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), presidida pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), com representação de vinte ministérios e secretarias especiais.

Cabe à CAISAN articular, monitorar e coordenar a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 2010, o DHAA foi incluído como direito social no artigo 6º da Constituição Federal e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi instituída, por meio do Decreto nº 7.272, com as seguintes diretrizes:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

IV - promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar



e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

V - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

VII - apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 2006;

VIII - monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Em 2011 elaborou-se o primeiro Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), que é o principal instrumento de gestão da Política de SAN, com vigência 2012-2015. Atualmente o Brasil está na segunda edição do PLANSAN, com vigência 2016-2019. O II PLANSAN é composto por 09 desafios e 121 metas, sob responsabilidade de 13 ministérios.

Alguns indicadores de SAN refletem os avanços em relação à ampliação do acesso à alimentação obtidos pelo Brasil nos últimos anos, resultado do fortalecimento de políticas públicas como o Programa Bolsa Família, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Cisternas e os programas de fortalecimento da agricultura familiar.

Em 2014, estudo divulgado pela FAO revelou que o Brasil saiu do mapa mundial da fome, ou seja, o indicador de população em subalimentação caiu para menos de 5%, limite abaixo do qual se considera que a fome já não é um problema estrutural para o país.

A meta 2 do primeiro Objetivo do Milênio da ONU – “Redução da fome à metade do nível de 1990, até 2015” - também foi alcançada pelo Brasil, pois entre 1989 e 2006, a prevalência de desnutrição infantil aguda, principal indicador desta meta, foi reduzida a um quarto do valor inicial (de 7,1% para 1,8%).

O índice de insegurança alimentar grave, medido pelo IBGE nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2004, 2009 e 2013, teve diminuição significativa nos últimos anos, passando de 6,9% em 2004 para 3,2% em 2013. Em que pese as desigualdades ainda existentes, todas as análises deste indicador mostraram uma maior redução da insegurança alimentar e nutricional nas regiões Norte e nordeste e entre a população negra. Em 2017 a Pesquisa de Orçamentos Familiares



(POF) coletou informações que permitirão atualizar os índices de insegurança alimentar. Seus resultados deverão ser divulgados ao final de 2018.

Os indicadores de pobreza também refletiram a implementação das políticas. O índice de extrema pobreza calculado a partir dos dados da PNAD, por exemplo, reduziu de 8,1% em 2004 para 2,7% em 2015 e o de pobreza, de 23,5% para 6,6% no mesmo período. Os indicadores de pobreza têm importante relação com a SAN pois, no Brasil, assim como em diversos países, a ausência de renda é o principal fator que impede as pessoas em situação de vulnerabilidade de terem acesso aos alimentos. Ou seja, há alimentos suficientes à disposição, mas a falta de renda e sua injusta distribuição impossibilitam o acesso à parte significativa da população.

Contudo, apesar de a fome não ser mais considerada um problema estrutural, sabe-se que a insegurança alimentar e nutricional pode ser agravada em situações de crise econômica, como a que o Brasil vivencia atualmente. Alguns indicadores já expressam consequências de tal crise, como, por exemplo, a taxa de desocupação da força de trabalho que passou de 4,9% no primeiro trimestre de 2012 para 8,5% no mesmo período de 2017, segundo dados da PNAD Contínua Trimestral. Assim, é preciso assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas que ampliam as condições de acesso à alimentação.

Neste sentido, a construção de uma estratégia de prevenção e redução de PDA no Brasil tem por objetivo atuar na ampliação do acesso aos alimentos. Segundo dados da plataforma FAOSTAT<sup>1</sup> para o ano de 2013, no Brasil, das 268,1 milhões de toneladas de alimentos disponíveis, 26,3 foram perdidas, ou seja, aproximadamente 10% do total disponível. Os produtos que apresentaram os maiores índices de perdas individualmente foram o abacaxi (20%), a mandioca (16%), a banana (15%), o inhame (12%) e as laranjas (10%). Os grupos “outras frutas” (22%) e “outras hortaliças” (12%) também apresentaram perdas significativas. Outros importantes alimentos do prato do brasileiro também apresentaram perdas, como o arroz, milho, tomate e cebola (10%), batata (7%), leite e trigo (5%) e ovos e feijões (3%).

Em relação às causas das PDA no Brasil, o armazenamento, a embalagem, o manuseio e o transporte foram as identificadas com maior frequência nos estudos realizados nas últimas décadas.

Para elaborar uma estratégia de redução de PDA, o HLPE da FAO recomenda a implementação, de forma inclusiva e participativa, de quatro linhas paralelas de ação: 1. Aprimoramento da coleta de dados e troca de conhecimentos sobre as PDA; 2. Elaboração de diagnóstico de PDA; 3. Adoção de medidas eficazes para reduzir as PDA; e 4. Melhora da coordenação de políticas e estratégias a fim de reduzir as PDA.

---

1 As estimativas a partir dos dados da FAO devem ser usadas com cautela, considerando as limitações das publicações científicas utilizadas para determinação de coeficientes e as aproximações feitas utilizando-se coeficientes de produtos e cadeias similares e/ou dados de outros países, como acontece nos casos de ausência de dados nacionais.



## 3. ESTRATÉGIA INTERSETORIAL PARA A REDUÇÃO DE PERDAS E DESPÉRDÍCIO DE ALIMENTOS

### 3.1. Objetivos

#### Objetivo Geral

Coordenar ações direcionadas a prevenir e reduzir as perdas e desperdício de alimentos no Brasil, por meio da gestão mais integrada e intersetorial de iniciativas do governo e da sociedade, de forma alinhada com a Política Nacional de SAN.

#### Objetivos Específicos

1. Fomentar a realização de pesquisas que auxiliem na determinação das causas e possíveis soluções das PDA no Brasil;
2. Fomentar a inovação tecnológica e as tecnologias sociais direcionadas à redução das PDA;
3. Apoiar o desenho de metodologia de quantificação das PDA no Brasil;
4. Acompanhar e contribuir com as discussões sobre a temática de PDA nas instâncias e fóruns internacionais dos quais o Brasil faz parte;
5. Apoiar campanhas educativas, ações de comunicação e divulgação de boas práticas junto à população, visando prevenir o desperdício de alimentos;
6. Fortalecer e aprimorar as políticas públicas que direta ou indiretamente influenciam a redução das PDA; e
7. Propor alterações nos marcos legais existentes no Brasil, bem como apoiar a aprovação de projetos de lei em tramitação, de forma a aperfeiçoar o fluxo da doação de alimentos.

#### Eixos e Linhas de Ação

A Estratégia está dividida em quatro grandes Eixos, que por sua vez estão subdivididos em Linhas de Ação. Cada Eixo apresenta breve introdução e um resumo dos principais pontos positivos e gargalos identificados pelo Comitê Técnico da CAISAN.

## 3.2. Eixos e Linhas de Ação

### I. Pesquisa, Conhecimento e Inovação

A mensuração das PDA e a identificação das suas principais causas, pontos críticos e consequências é um passo essencial para que se identifiquem soluções efetivas, capazes de guiar as ações dos diversos atores no debate sobre marco regulatório, políticas públicas e estratégias de comunicação e sensibilização.

Na área de informação e geração de conhecimento, existe um vasto campo de atuação para o Brasil nos próximos anos, que pode se apoiar em uma consolidada estrutura de pesquisa e inovação. O desafio é articular os atores envolvidos, a partir de um entendimento comum das principais questões a serem investigadas e analisadas.

Pontos positivos	Gargalos	Linhas de Ação
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de diversos estudos e publicações sobre PDA no Brasil, desde a década de 70, tratando-se de importante base para avanços de novas pesquisas.</li> <li>- Existência de diversas instituições públicas (Embrapa, IBGE, IPEA, CONAB, CENTREINAR) e privadas (ABIA, ABRAPROS, ABRAS, FGV) com experiência na produção de informações sobre PDA.</li> <li>- Existência de 31 grupos e 264 linhas de pesquisa com o tema "Pós-Colheita"; 50 grupos e 280 linhas de pesquisa com o tema "Resíduos Sólidos"; e 59 grupos e 225 linhas de pesquisa com o tema "Segurança Alimentar" apoiados pelo CNPq.</li> <li>- Existência de sistemas públicos de gestão da informação, como o proporcionado pelo programa PROHORT, rico instrumento de geração de conhecimento e tecnologia para as cadeias de frutas e hortaliças no Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há metodologia específica e padronizada para quantificação de PDA no Brasil.</li> <li>- A maioria dos estudos podem ser considerados como estimativas subjetivas (a partir de questionários estruturados e entrevistas), com avanços a partir dos anos 1990 a partir de medições da massa ou peso de partes descartadas.</li> <li>- O conjunto de publicações brasileiras no tema possui limitações. Tratam principalmente do cálculo das perdas quantitativas de alimentos (principalmente frutas e hortaliças) e pouco abordam suas causas e soluções. Em grande parte, são retratos (snapshots) sem continuidade e com ausência de séries históricas.</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Incidir na elaboração de metodologia de quantificação de PDA nas cadeias dos principais alimentos (em termos de importância econômica e contribuição para a SAN), contribuindo para a elaboração de um diagnóstico de PDA mais fidedigno à realidade brasileira e para o monitoramento dos objetivos e compromissos do PLAN SAN CELAC 2025 e da Agenda 2030 relacionados às PDA.</li> <li>1.2. Fomentar estudos para a medição de PDA no Brasil.</li> <li>1.3. Fomentar pesquisa, desenvolvimento, inovações tecnológicas e tecnologias sociais, nos setores público e/ou privado, que visem o entendimento das causas e a proposta de soluções para as PDA no Brasil.</li> </ol>

## II. Comunicação, Educação e Capacitação

Ações de Comunicação e Educação tem um papel bastante relevante na agenda de PDA. A comunicação e sensibilização da sociedade é um eixo que depende fortemente de todos os outros, em especial o de Pesquisa, Conhecimento e Inovação. A geração de informações e conhecimentos mais compatíveis com a realidade brasileira pode facilitar e aprimorar o processo de comunicação, desde a etapa de identificação de público alvo até a elaboração de materiais educativos.

Comunicação		
Pontos positivos	Gargalos	Linhas de Ação
<p>- Existência de diversas plataformas e canais governamentais de divulgação e comunicação, como a página temática sobre perdas e desperdício de alimentos no site da Embrapa (<a href="http://www.embrapa.br/tema-perdas-e-desperdicio-de-alimentos">www.embrapa.br/tema-perdas-e-desperdicio-de-alimentos</a>), o portal das compras públicas da agricultura familiar (<a href="http://www.mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar">www.mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar</a>), a Rede de Nutrição do Sistema Único de Saúde (<a href="http://ecos-redenutri.bvs.br">http://ecos-redenutri.bvs.br</a>) a Rede Ideias na Mesa (<a href="http://www.ideiasna-mesa.unb.br">www.ideiasna-mesa.unb.br</a>) e os próprios sites, cartilhas e materiais educativos dos Ministérios do Desenvolvimento Social, da Saúde, da Agricultura, dentre outros.</p>	<p>- Pouca disseminação do tema PDA entre consumidores.</p>	<p>2.1. Desenvolver e promover uma rede virtual de boas práticas que vise à disseminação de referenciais técnicos, conceituais e metodológicos sobre prevenção e redução de PDA. 2.2. Apoiar e promover campanhas educativas e de conscientização, com ênfase nas etapas de varejo e consumo, em parceria com agentes da iniciativa privada, associações e organizações sociais, dentre outras. 2.3 Incentivar programas para o desenvolvimento de inovações tecnológicas para empreendedores e startups na temática de redução de PDA.</p>
<p>- Existência do Sistema Oportunidades - Compras Públicas para a agricultura familiar da SEAD que utiliza ferramenta de comunicação via whatsapp com uma rede de mais de 5.000 contatos. - Existência de iniciativas na esfera não estatal, como a Rede SAVE FOOD Brasil e a Rede Mesa Brasil SESC.</p>		



<b>Educação e Capacitação</b>		
<b>Pontos positivos</b>	<b>Gargalos</b>	<b>Linhas de Ação</b>
<p>- Existência de políticas públicas e agentes públicos e privados que podem ser mobilizados e capacitados no tema PDA, como por exemplo os agentes de ATER e os agentes dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).</p> <p>- Realização de ações de educação e capacitação de técnicos de ATER pela Embrapa, além de treinamento de boas práticas de fabricação/operação em Bancos de Alimentos.</p> <p>- Existência de organizações da sociedade civil, como os bancos de alimentos, que realizam cursos sobre o aproveitamento integral dos alimentos para profissionais da área, como cozinheiras e nutricionistas.</p>	<p>- Pouca divulgação e capacitação do tema PDA entre os agentes que atuam nas políticas públicas e nas diversas fases das cadeias alimentares.</p>	<p>2.4. Capacitar técnicos de ATER para atuar sobre a redução de PDA em pontos críticos da cadeia de produção de alimentos, tais como pós-colheita e comercialização.</p> <p>2.5. Fomentar cursos técnicos e treinamentos junto às instituições da sociedade civil, com vistas a combater as PDA em todas as etapas das cadeias de alimentos.</p> <p>2.6. Elaborar e disseminar manuais e materiais informativos sobre boas práticas de produção, manuseio, transporte, conservação e consumo para os principais agentes das cadeias de alimentos.</p>
		<p>2.7. Estimular parcerias entre varejistas, atacadistas, distribuidores e organizações sociais para a doação de alimentos, incluindo campanhas de esclarecimento sobre a viabilidade legal do processo, boas práticas e normas do código de defesa do consumidor.</p>

### **III - Promoção de Políticas Públicas**

No último biênio, o tema de PDA ganhou visibilidade no Brasil ao ser inserido em instrumentos estratégicos de planejamento do Governo Federal como o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e o PLANSAN 2016-2019.<sup>2</sup>

No momento em que se avança para a conclusão de metade do atual ciclo de gestão do PPA, as metas e iniciativas constantes nos marcos estratégicos brasileiros devem ser avaliadas do ponto de vista de sua efetividade e adequação aos reais problemas de PDA no Brasil, de forma a gerar acúmulos e elementos necessários para a qualificação do tema nos próximos ciclos de gestão.

<sup>2</sup> As metas e iniciativas referentes ao tema de PDA constantes no PPA e PLANSAN 2016-2019 estão discriminadas no Anexo II.

Há ainda no país diversas políticas públicas que, apesar de não terem como sua principal finalidade a prevenção e redução das perdas e desperdício de alimentos, tangenciam a temática das PDA e se mostram como importantes instrumentos propulsores da Estratégia.

Pontos positivos	Gargalos	Linhas de Ação
<p>- Existência de diversas políticas de fortalecimento da agricultura familiar, promotoras de circuitos curtos de abastecimento (PAA, PNAE, PRONAF, PNATER); políticas de melhoria da infraestrutura logística e incentivo à modernização da atividade agroindustrial; e políticas de estruturação e modernização da produção agropecuária brasileira</p> <p>- Existência de número significativo de bancos de alimentos no Brasil e formação da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos</p>	<p>- Falta de políticas públicas direcionadas ou com abordagem sobre PDA.</p>	<p>3.1. Fortalecer a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos de forma a qualificar a atuação dos bancos de alimentos no território brasileiro.</p> <p>3.2. Promover ações para prevenção e redução do desperdício de alimentos em diferentes espaços institucionais públicos e privados (escolas, universidades, empresas, unidades de produção agrícola, hospitais, quartéis, restaurantes comunitários, órgãos governamentais, CEASAs, entre outros).</p> <p>3.3. Prever nos Planos de SAN, nos níveis federal, estadual e municipal, metas relacionadas à redução das PDA.</p> <p>3.4. Estimular acordos setoriais voluntários, públicos e/ou privados, com vistas a um compromisso de redução das PDA até 2030.</p> <p>3.5. Aprimorar as políticas públicas para a agricultura, em especial a familiar, com a finalidade de redução das PDA, por meio de instrumentos como crédito rural, seguros, ATER, cooperativismo, legislação sanitária e certificações.</p> <p>3.6. Prever nas ações de ATER para organizações da agricultura familiar (Programa de ATER Mais Gestão) atividades de orientação para redução das PDA.</p> <p>3.7. Incentivar a constituição de circuitos curtos de comercialização, produção e consumo de alimentos que estimulem a prevenção e redução das PDA.</p>

		<p>3.8. Fortalecer os programas de compras públicas de alimentos, como o PAA, PNAE e Compra Institucional (Decreto nº 8.473/2015), fortalecendo as compras locais/diretas ou descentralizadas.</p> <p>3.9. Promover políticas públicas para melhoria da infraestrutura e da logística na produção, armazenamento, processamento, transporte, distribuição e comercialização de alimentos.</p> <p>3.10. Incentivar a modernização e ampliação das estruturas de armazenagem e escoamento dos produtos agrícolas, com ênfase nas estruturas descentralizadas no nível do agricultor.</p> <p>3.11. Estimular a adequação dos estabelecimentos de alimentação e nutrição no âmbito das unidades de ensino, para ampliação e qualificação da capacidade de armazenamento, preparo e consumo de alimentos, associando a redução das PDA com a oferta de uma alimentação adequada e saudável.</p>
--	--	--

#### IV – Legislação

A Constituição Federal de 1988 dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre outros, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; e preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, incisos, VI, VII e VIII).

Quanto à elaboração das leis, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a produção e o consumo; a conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; e sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente (art. 24, incisos V, VI e VIII).

Já o art. 170 institui que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, con-

forme os ditames da justiça social, observado, dentre outros, o princípio da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (inciso VI).

Ou seja, o Congresso Nacional pode e deve apresentar importantes contribuições ao combate das PDA no Brasil.

Em geral, os projetos de lei em tramitação abordam os seguintes aspectos das PDA<sup>3</sup>:

1. Responsabilidade civil por doação de alimentos
2. Isenção fiscal para empresas doadoras de alimentos
3. Rotulagem

Pontos positivos	Gargalos	Linhas de Ação
Existência de diversos projetos de lei já em tramitação no Congresso Nacional com vistas a remover barreiras e criar incentivos para a doação de alimentos e a reduzir o desperdício de alimentos.	- A legislação tributária vigente não permite que empresas doadoras de alimentos obtenham benefícios fiscais quando da doação para bancos de alimentos, em virtude de sua personalidade jurídica.	4.1. Acompanhar a tramitação de projetos de lei e atuar junto ao Legislativo para aprovação de propostas de cunho regulatório em temas afetos à redução de PDA, como responsabilização civil por doação de alimentos; incentivos a reutilização, recuperação e destinação de alimentos; rotulagem, dentre outros. 4.2. Fomentar estudos para um sistema de rotulagem de alimentos que promova a redução do desperdício. 4.2. Atuar de forma a instituir legalmente os bancos de alimentos, estabelecendo normas sanitárias orientadoras para sua atuação e fortalecendo-os enquanto equipamento de promoção da SAN.

Dentro da inter-relação entre os eixos de atuação aqui descritos, observa-se que a prevenção e redução das PDA dependem de fortes esforços de articulação entre os atores envolvidos e da criação de mecanismos de coordenação dos trabalhos para gerenciamento das diferentes frentes de atuação que o tema exige.

<sup>3</sup> O Anexo III apresenta compêndio de projetos de lei sobre PDA em tramitação no Congresso Nacional

Pode-se concluir que o Brasil possui significativas plataformas de pesquisa, tecnologia e conhecimento; marco legal; políticas públicas; e instâncias de governança. Amparado nesse acúmulo, o país possui plenas condições de colaborar com os esforços mundiais de prevenção e redução das PDA, a partir da articulação com *stakeholders*, harmonização de objetivos e pactuação de uma agenda e de um plano estratégico nacional comum para os próximos anos.

### **3.3. Governança – Comitê Gestor da Estratégia**

A implementação da Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos será articulada no âmbito de Comitê Gestor da CAISAN que será criado para esta finalidade, considerando as atribuições da CAISAN estabelecidas no Decreto nº 6.273/2007.

Os Comitês Gestores da CAISAN têm por finalidade apoiar e acompanhar as ações necessárias à operacionalização de programas ou planos intersetoriais relativos à Política Nacional de SAN.

O Comitê deve promover mecanismos de coordenação e convergência das ações propostas para a Estratégia, podendo convidar atores-chave a participarem dos processos quando necessário.

A primeira tarefa do Comitê Gestor será elaborar um plano de trabalho para a implementação da Estratégia a partir das Linhas de Ação aprovadas, com a seguinte atividade prioritária:

- Atuar junto ao legislativo com intuito de modificar a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, de forma a permitir que empresas doadoras de alimentos obtenham benefícios fiscais quando da doação para bancos de alimentos e rede SESC.

Da forma como se apresenta atualmente a referida Lei, o benefício fiscal só é concedido às empresas que realizam doações a organizações da sociedade civil, o que não é o caso de diversos bancos de alimentos existentes, que possuem outras personalidades jurídicas. Por exemplo, o Banco de Alimentos do SESC – Mesa Brasil – é uma entidade paraestatal com personalidade jurídica de direito privado. Já as CE-ASAS, que também possuem, em sua maioria, Bancos de Alimentos, são Sociedades Anônimas de Economia Mista vinculadas ao MAPA. Existem, ainda, Bancos de Alimentos constituídos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Bancos de Alimentos Públicos.

Assim, a proposta, elaborada pelo Ministério da Fazenda e pactuada no âmbito do CT PDA, é que seja proposta a seguinte alteração à Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, Art. 13, § 2º:



III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) **as doações, quando de alimentos, poderão ser destinadas aos Bancos de Alimentos constantes do Cadastro Nacional de Bancos de Alimentos;**

c) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais **ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Bancos de Alimentos**, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento. A entidade beneficiária se compromete a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) a entidade beneficiária deverá ser: i) organização da sociedade civil, conforme a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3 e 16 da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, independentemente de certificação; **ou ii) Banco de Alimentos, desde que integrante do Cadastro Nacional de Bancos de Alimentos.**

## 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL (2006). Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.** Diário Oficial, Brasília (DF), 18 set. 2006. Seção 1, p. 1.

BRASIL (2007). Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007. **Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.** Diário Oficial, Brasília, DF, 26 nov. 2007. Seção 1, p. 14.

BRASIL (2007). Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007. **Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.** Diário Oficial, Brasília, DF, 26 nov. 2007. Seção 1, p. 15.

BRASIL (2010). **Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.** Diário Oficial, Brasília (DF), 26 ago. 2010. Seção 1, p. 6.

BRASIL (2016). Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016-2019).** Brasília (DF): 2016, 78p.

BRASIL (2016). Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Plano Plurianual (PPA 2016-2019). Brasília (DF): 2016.

CELAC (2017). Comunidad de Estados Latinoamericanos y Caribeños. **The CELAC Plan for Food and Nutrition Security and the Eradication of Hunger 2025.** Santiago, Chile: FAO 2015. Disponível em: <http://www.fao.org/3/ai4493e.pdf>. Acesso em: 03 de maio de 2017.

FAO (2011). **Global Food Losses and Food Waste: Extent, Causes and Prevention.** Rome, Italy: FAO. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/014/mb060e/mb060e.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2017.

HENZ, Gilmar Paulo (2017). **Postharvest losses of perishables in Brazil: what do we know so far?** Revista Horticultura Brasileira, Vitória da Conquista, v. 35, n. 1, p. 6-13, mar. 2017.

HLPE (2014). **High Level Panel of Experts. Las pérdidas y el desperdicio de alimentos en el contexto de sistemas alimentarios sostenibles.** Un informe del Grupo de alto nivel de expertos en seguridad alimentaria y nutrición del Comité de Seguridad Alimentaria Mundial. Roma, 2014. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i3901s.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2017.

MACHADO, André Grossi (2017). **Diagnóstico do tema Perdas e Desperdícios de Alimentos (PDA) no Brasil.** Brasília (DF), junho de 2017.

PEIXOTO, M.; PINTO, H. S. (2016). **Desperdício de Alimentos: questões socioambientais, econômicas e regulatórias.** Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, fevereiro/2016 (**Boletim Legislativo nº 41, de 2016**). Disponível em: [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos) Acesso em 16 de fevereiro de 2016.

## **ANEXO I - Histórico de criação e funcionamento do Comitê Técnico da CAISAN sobre Perdas e Desperdício de Alimentos (CT PDA)**

### **a. Instituição, objetivo e composição**

Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN. Compete aos Comitês fornecer subsídios ao Pleno da CAISAN para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.

Por meio da Resolução da CAISAN nº 03, de 13 de março de 2017, instituiu-se o Comitê Técnico sobre Perdas e Desperdício de Alimentos (CT PDA), com vigência de 6 meses e atribuição de elaborar estratégia de atuação do governo e da sociedade civil na temática de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil.

### **CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Institui Comitê Técnico - CT 14 com a atribuição de elaborar estratégia de atuação do governo e da sociedade civil na temática de perdas e desperdício de alimentos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, da Resolução da CAISAN Nº 1, de 26 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Técnico - CT 14 no âmbito da CAISAN com os objetivos de:

- I - Elaborar uma estratégia de atuação do governo e da sociedade civil na temática da perda e desperdício de alimentos;
- II – Propor um alinhamento estratégico de ações na temática de perdas e desperdício de alimentos;
- III – Delinear diretrizes para a elaboração de um diagnóstico de perdas e desperdício de alimentos no Brasil.

Art. 2º O Comitê Técnico será composto por representantes de órgãos integrantes da CAISAN, da seguinte forma:

- I - representantes do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário:
  - a) Titular: Kathleen Sousa Oliveira Machado
  - b) Suplente: Carmem Priscila Bocchi
- II - representantes da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB:
  - a) Titular: Newton Araújo Silva Júnior
  - b) Suplente: Maria Madadela Izoton
- III - representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa:
  - a) Titular: Murilo Freire Júnior
  - b) Suplente: Antônio Gomes Soares
- IV - representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:
  - a) Titular: Rodrigo Martins Vargas
  - b) Suplente: Rosane Maria Franklin Pinto
- V - representantes do Ministério da Fazenda:
  - a) Titular: Gabriela Lopes Souto
  - b) Suplente: Daiane Ramon de Alcântara
- VI - representantes do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
  - a) Titular: Rejane Rodrigues de Carvalho
  - b) Suplente: Rafael Luis Giacomin
- VII - representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:
  - a) Titular: Solange Fernandes de Freitas Castro
  - b) Suplente: Mariana Belloni Melgaço
- VIII - representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
  - a) Titular: Janesca Alban Roman
  - b) Suplente: Alfredo da Costa Pereira Júnior
- IX - representantes da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário:
  - a) Titular: Rodrigo Puccini Venturin
  - b) Suplente: Igor Teixeira
- X - representantes do Ministério do Meio Ambiente:
  - a) Titular: Vitor Dias Trovão Neto
  - b) Suplente: Franciente Martins Araújo
- XI - representantes do Ministério das Cidades:
  - a) Titular: Isabela Sbampato
  - b) Suplente: Ramana Jacques
- XII - representantes do Ministério das Relações Exteriores:
  - a) Titular: Durval Luiz de Oliveira Pereira
  - b) Suplente: Lucianara Andrade Fonseca
- XIII - representantes do Ministério da Saúde:
  - a) Titular: Michele Lessa de Oliveira
  - b) Suplente: Iracema Ferreira de Moura
- XIV - representantes da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO Brasil:
  - a) Titular: Alan Jorge Bojanic
  - b) Suplente: Juliana Dei Svaldi Rosseto
- XV - representantes do Programa Save Food Brasil:
  - a) Titular: Walter Belik
  - b) Suplente: Alcione Silva

XVI - representantes do Serviço Social do Comércio – SESC

- a) Titular: Janaína Pochapski
- b) Suplente: Ana Cristina Barros

Parágrafo único. Representantes do CONSEA, de outros setores da sociedade e do governo podem ser convidados para participar das reuniões.

Art. 3º A coordenação do Comitê Técnico será exercida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 4º A Secretaria-Executiva da CAISAN irá acompanhar e apoiar os trabalhos do Comitê Técnico.

Art. 5º O Comitê Técnico realizará reuniões periódicas e encerrará suas atividades após 6 meses da sua instituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO ROCHA

Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário-Executivo da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional

Além dos representantes constantes da Resolução, participaram do CT PDA como convidados as seguintes instituições: Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação (ABIA), Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento (ABRACEN), Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), Câmara dos Deputados, Senado Federal, Embrapa Hortaliças, Grupo Pão de Açúcar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O CT PDA teve o suporte do consultor André Grossi Machado, contratado pela FAO Brasil no âmbito do Projeto TCP/RLA/3610/C2 para acompanhar o funcionamento do Comitê e auxiliar na elaboração de diagnóstico e proposta de estratégia de atuação para redução e prevenção das perdas e desperdício de alimentos.

#### **b. Reuniões**

O CT PDA se reuniu em quatro momentos. A **primeira reunião**, em 20 de abril de 2017, contou com painéis de debate sobre PDA, a fim levantar subsídios para a construção de diagnóstico e de estratégia de atuação na temática. Além dos membros do CT PDA, a reunião contou com a participação de três convidados: Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento (ABRACEN), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Embrapa Hortaliças. Os painéis de debate abordaram os seguintes assuntos:

- A Perspectiva da Embrapa Agroindústria sobre Perdas e Desperdícios de Ali-

mentos (Murillo Freire Junior - Embrapa Agroindústria de Alimentos)

- A Perspectiva da Embrapa Hortaliças sobre Perdas e Desperdícios de Alimentos (Milza Moreira Lana - Embrapa Hortaliças)
- Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12.3: *“Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.”* (José Antônio Sena - IBGE)
- Avanços do Projeto Save Food Brasil (Walter Belik e Alcione Silva - Save Food Brasil)
- Pesquisa sobre Perdas (Deise Menezes Ribeiro Faccio - Superintendência de Armazenagem da CONAB)
- Ações de combate ao desperdício de frutas e hortaliças (Newton Araújo Silva Júnior - Superintendência de Abastecimento Social da CONAB)
- A Perspectiva da ABRACEN sobre o tema de perdas e desperdício (Gustavo Fonseca - ABRACEN)
- Perspectivas e experiência do Sesc Mesa Brasil em relação ao desperdício (Ana Cristina Barros e Janaína Pochapski - SESC)

A **segunda reunião**, ocorrida em 1º de junho de 2017, além dos membros do CT PDA, contou com a participação da Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação (ABIA), Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), Embrapa Hortaliças, Grupo Pão de Açúcar e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A reunião deu continuidade aos painéis de debate, que desta vez abordaram os seguintes temas:

- Perspectivas da ABRAS sobre PDA no Brasil (Marcio Milan – ABRAS)
- Perspectivas do Grupo Pão de Açúcar sobre PDA no Brasil (Suzy Yoshimura – Grupo Pão de Açúcar)
- Perspectivas da ABIA sobre PDA no Brasil (Cássia Ferreira – ABIA)
- Perspectivas do MAPA sobre PDA no Brasil (André Luiz Bispo Oliveira – MAPA)

Por fim, o consultor André Grossi Machado apresentou minuta de diagnóstico sobre Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil e foi aberto o debate entre os presentes.

Em 27 de julho de 2017 aconteceu a **terceira reunião** do CT PDA, cuja principal pauta foi o debate sobre as matérias legislativas que tratam de PDA e que tramitam atualmente no Congresso Nacional. Participaram como convidados o consultor legislativo da Câmara dos Deputados, Rodrigo Dolabella e o Sr. Fábio Santos, assessor do



Deputado Federal Gilvado Vieira, que apresentou os Projetos de Lei nº 3.070/2015 e nº 4.517/2016. Outro tema tratado foi Rotulagem e Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil, a partir de apresentação feita pela ANVISA (Rodrigo Vargas).

Ao final, debateu-se a minuta do documento de Estratégia para o Combate às Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil. Posteriormente, o documento foi compartilhado, por e-mail, com todos os membros do CT PDA para contribuições.

Durante a **quarta e última reunião** do Comitê, em 24 de agosto de 2017, foi apresentada a sistematização das contribuições enviadas ao documento. Os participantes se dividiram em grupos para alinhar objetivos, eixos e linhas de ação. Os resultados dos grupos de trabalho foram incorporados ao texto final da Estratégia.

### **c. Resultados e Encaminhamentos**

Com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Técnico, a CAISAN aprovou a **Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil**, com quatro eixos de atuação:

- 1 - Pesquisa, Conhecimento e Inovação;
- 2 - Educação e Comunicação;
- 3 - Promoção de Políticas Públicas; e
- 4 - Legislação.

Para a efetividade da Estratégia, o CT PDA propôs um modelo de gestão intersetorial, por meio da instituição de um **Comitê Gestor** no âmbito da CAISAN, que deverá buscar a articulação necessária para estabelecer ações, processos e estruturas de forma a efetivar a Estratégia.

## ANEXO II - Metas e Iniciativas relacionadas às Perdas e Desperdício de Alimentos no Plano Plurianual (PPA 2016-2019) e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016-2019)

Iniciativas e metas relacionadas a PDA no PPA 2016-2019:

Iniciativas	Referências
Iniciativa 05CD - Identificação e mitigação das perdas qualitativas e quantitativas na pós colheita de grãos de milho, soja, trigo, arroz, café e feijão e no transporte de grãos de milho, soja, trigo e arroz.	PROGRAMA: 2077 OBJETIVO 1051
Iniciativa 05KS - Implementação da rede brasileira de banco de alimentos.	PROGRAMA: 2069 OBJETIVO: 0380
Iniciativa 05KU - Elaboração e implementação de ferramentas de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros e diminuição do desperdício na cadeia produtiva da pesca artesanal.	
Iniciativa 06VO - Incentivo ao desenvolvimento de tecnologias e métodos de plantio, manejo, transporte, embalagem e armazenamento que visem à redução do desperdício de alimentos, bem como destinados à reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos de alimentos.	
Iniciativa 05ZZ - Financiamento de 10 projetos para promover o desenvolvimento de novas tecnologias que permitam a redução das perdas e descartes na cadeia produtiva da pesca.	PROGRAMA: 2052 OBJETIVO 1133

Iniciativas e metas relacionadas a PDA no PLANSAN 2016-2019:

Metas/Ações	Vínculo PPA 2016-2019
Meta 4.22 - Identificação e mitigação das perdas qualitativas e quantitativas na pós colheita de grãos de milho, soja, trigo, arroz, café e feijão e no transporte de grãos de milho, soja, trigo e arroz.	Programa 2077 Objetivo 1051 Iniciativa 05CD

Meta 4.23 - Estabelecer marco legal para a redução das perdas e desperdício de alimentos abrangendo os bancos de alimentos.	
Ação relacionada 4.24 – Implementação da rede brasileira de banco de alimentos.	Programa 2069 Objetivo 0380 Iniciativa 05KS

## **ANEXO III - Compêndio de projetos de lei sobre PDA em tramitação no Congresso Nacional**

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
PL nº 4.547/2016	Dep. Givaldo Vieira	Institui o "Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos".	Institui que, por ocasião da comemoração do "Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos", o Poder Público promoverá campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos próprio ao consumo humano e difusão de informações acerca da localização e funcionalidade dos bancos de alimentos.			
PL nº 3.070/2015	Dep. Givaldo Vieira	Altera as Leis, de nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fim de estabelecer regras específicas para erradicar o desperdício de alimentos.	Altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as sanções de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente para estabelecer regras específicas que visam erradicar o desperdício de alimentos.			
PLS nº 738/2015	Sen. Jorge Viana	Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e altera o Decreto-Lei nº 986/1969, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010 para inibir o descarte voluntário de alimentos industrializado e in natura em condições de consumo; obriga a informação, no rótulo, a validade para a venda e a validade de consumo seguro; excepciona do regime da responsabilidade de civil objetiva a doação de alimentos que ainda estejam em condições e no prazo de consumo seguro; e estabelece que o Poder Público e os estabelecimentos varejistas farão campanhas educativas pela aquisição de produtos in natura que não tenham a melhor aparência, mas que mantêm suas propriedades nutricionais e ainda são seguros para consumo.			

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
PLS nº 675/2015	Sen. Maria do Carmo Alves	Estabelece a Política Nacional de Combate ao Desperdício de Alimentos e dá outras providências.	Estabelece a Política Nacional de Combate ao Desperdício de Alimentos com o objetivo de aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território nacional, mitigar o desperdício alimentar e ampliar o uso dos alimentos impróprios para o consumo humano em atividades de reciclagem e de alimentação de animais.			
PLS nº 672/2015 (PL nº 6.898/2017)	Sen. Ataídes Oliveira	Dispõe sobre a redução do desperdício de alimentos.	Estabelece que os estabelecimentos dedicados a comercialização ou manipulação de alimentos firmarão contratos de doação a organizações de natureza social dedicadas à coleta e distribuição de alimentos e refeições, ou de doação ou venda, a empresas dedicadas à produção de ração animal e à compostagem. Isenta o doador de responsabilidade por dano ocasionado pelo consumo do bem, desde que não caracterize dolo e negligência.			
PLS nº 503/2015	Sen. Sandra Braga	Institui estímulos a doações de produtos alimentícios, altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.	A primeira alteração proposta, sobre o texto do Código de Defesa do Consumidor, objetiva excepcionar o risco objetivo das empresas doadoras de alimentos. Na segunda mudança, sobre a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, pretende-se estimular as doações de gêneros alimentícios pela elevação de deduções tributárias sobre os valores doados. A terceira medida estabelecida no projeto objetiva apenar a empresa que preferir manter em exposição à venda produtos com prazo de validade expirado, em vez de doá-los no tempo hábil.			

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
PL nº 6.867/2013 (PLC Nº 104/2017)	Dep. Arnaldo Jardim	Institui e estabelece diretrizes para a Política Nacional de Erradicação da Fome e de Promoção da Função Social dos Alimentos – PEFSA, fundamentada em uma sociedade fraterna, justa e solidária.	Estabelece a “função social dos alimentos”; que é cumprida quando “os processos de produção, beneficiamento, transporte, distribuição, armazenamento, comercialização, exportação, importação ou transformação industrial tenham como resultado o consumo humano de forma justa e solidária”; prevendo incentivos fiscais para empresas que a cumpram.	PL nº 8.263/2014	Dep. Tírrica	Institui a Política Nacional de Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos e dá outras providências.
PLS nº 102/2012 (PL nº 5.958/2013)	Sen. Ivo Cassol	Altera o Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação.	Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (institui normas básicas sobre alimentos) para dispor que será permitida a reutilização de alimentos preparados para fins de doação, garantida a sua inocuidade, conforme dispuser o regulamento.	PL nº 6.006/2013	Com. de Legislação Participativa	Dispõe sobre a doação de alimentos às instituições de caridade.
				PL nº 1.748/2015	Dep. Goulart	Institui o Programa Nacional de Doação de Alimentos.



PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
				PL nº 1.788/2015	Dep. Marcelo Belinati	Acrescenta o inciso X, com as alíneas "a" e "b", altera para parágrafo primeiro o parágrafo único e adiciona o parágrafo segundo ao art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para instituir a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos darem a correta destinação aos alimentos que não forem vendidos e permitir aos estabelecimentos que fornecem refeições doarem o que não for comercializado.
				PL nº 2.131/2015	Dep. Altineu Cortes	Dispõe sobre a obrigação de que estabelecimentos que produzam ou comercializem alimentos disponibilizem produtos considerados fora dos padrões de comercialização para a alimentação, biodigestão ou compostagem.

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
				PL nº 2.194/2015	Dep. Célio Silveira	Dispõe sobre a obrigação de que estabelecimentos que comercializem alimentos firmem acordos com entidades assistenciais sem fins lucrativos com o fim de entregar produtos considerados fora dos padrões de comercialização, mas adequados à alimentação humana.
				PL nº 2.352/2015	Dep. Venéziano Vital do Rêgo	Dispõe sobre a obrigação de que estabelecimentos que produzam ou comercializem alimentos disponibilizem produtos considerados fora dos padrões de comercialização para a alimentação.
				PL nº 2.574/2015	Dep. Valdir Colatto	Determina a doação de alimentos com prazo de validade não vencido e bens perecíveis apreendidos a entidades sem fins lucrativos.
				PL nº 2.775/2015	Dep. Rubens Bueno	Dispõe sobre a doação de alimentos por supermercados e estabelecimentos similares.

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
				PL nº 3.769/2015	Dep. Walney Rocha	Dispõe sobre a criação do programa sobras e aparas e dá outras providências.
				PL nº 4.742/2016	Dep. Roberto Alves	Regula a doação de alimentos por empresas públicas ou sociedades de economia mista a entidades filantrópicas ou de caridade.
				PL nº 6.898/2017	Sen. Atai-des Oliveira	Institui a Política Nacional de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos (PNCDA) e altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
				PL nº 7.507/2017	Dep. Marcus Vicente	Dispõe sobre a doação de alimentos por supermercados, restaurantes, feiras, sacolões e estabelecimentos assemelhados.
				PL nº 8.874/2017	Dep. Giuseppe Vecci	Dispõe sobre a doação de alimentos por supermercados, restaurantes e estabelecimentos assemelhados.

PROJETO DE LEI	AUTORIA	EMENTA	RESUMO DA PROPOSTA	APENSADOS	AUTORIA	EMENTA
PLS nº 165/1997 (PL nº 4.747/1998)	Sen. Lúcio Alcântara	Acrescenta artigo ao Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) e parágrafo ao art. 129 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.	Conhecido informalmente como projeto do "Bom Samaritano". Dispõe que a pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, preparados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, seja isenta de responsabilidade civil ou penal, resultante de dano ou morte ocasionados ao beneficiário, pelo consumo do bem doado, desde que não se caracterize dolo ou negligência.	PL nº 2.713/2003	Dep. Sílas Brasileiro	Dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal das pessoas naturais e jurídicas que doam alimentos.
				PL nº 7.060/2010	Dep. Edigar Mão Branca	Dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de doadores de alimentos.
				PL nº 3.620/2015	Dep. Raquel Muniz	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para eximir de sanções civis e penais os doadores de alimentos em condições de consumo.

## 5.4. Resolução

**Ministério do Desenvolvimento Social  
GABINETE DO MINISTRO  
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Dá publicidade à Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil, na forma aprovada pelo Pleno da CAISAN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, IV, da Resolução nº 1, de 26 de dezembro de 2016, da CAISAN, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil, deliberada e aprovada na XXXIII Reunião Ordinária do Pleno da CAISAN ocorrida em 22 de novembro de 2017, conforme documento constante do Anexo.

Anexo à Resolução nº 01/GM/MDS

Estratégia Intersetorial para Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil disponível em <http://mds.gov.br/caisan-mds/publicacoes>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME







**CAISAN**  
CÂMARA INTERMINISTERIAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**SISAN**  
SISTEMA NACIONAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

